



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 22267/2019

3° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO EM ÀREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA COMENDADOR ERMELINO MATARAZZO, N°. 91, BAIRRO FUNDAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 08 dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.507.235/0001-87, neste ato representada por seu procurador, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "**CONTRATADA**" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO** da contratação em epígrafe, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por mais 90 (noventa) dias, a partir de 27/10/2021.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

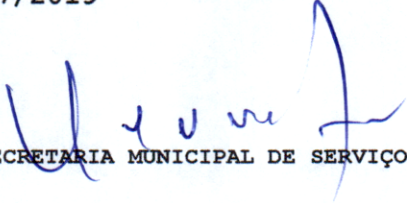


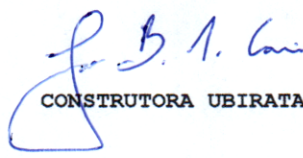
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 22267/2019

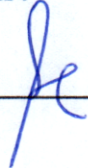
3° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 89/2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS


CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:



Obs.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.